



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 82/2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 322.000,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - DEPARTAMENTOS JURÍDICO, FINANÇAS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal nº 2.364/2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas dos Departamentos Jurídico, de Finanças, Saúde, Assistência Social e de Obras, Viação e Serviços;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações do próprio orçamento vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Gabinete do Prefeito - Departamento Jurídico, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
012	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0112-0.004	R\$ 230.000,00
		Cód. Aplic.: 110.0000		

§1º. O crédito adicional suplementar mencionado no caput será destinado ao custeio da segunda parcela do Acordo firmado para quitação dos precatórios trabalhistas do exercício de 2021.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



013	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.846.0112-0.004	R\$ 530,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
017	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.125.0105-2.131	R\$ 1.960,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
030	3.3.90.93-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.846.0112-0.008	R\$ 2.600,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
031	3.3.90.93-02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.846.0112-0.008	R\$ 500,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
032	3.3.90.33-05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.846.0112-0.008	R\$ 500,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.04.01	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.04.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
041	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	06.182.0076-2.014	R\$ 3.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.07.01	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
221	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.813.0108-2.139	R\$ 62.000,00
Cód. Aplic.: 100.0054				

U.E.:	02.07.01	SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER		
U.O.:	02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESP. CULTURA E TURISMO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
227	4.4.90.52-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.813.0108-2.139	R\$ 46.900,00
Cód. Aplic.: 100.0060				

U.E.:	02.09.04	SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



220	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.512.0096-1.079	R\$ 104.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.149	R\$ 8.010,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Gabinete do Prefeito – Departamento de Finanças, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
035	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.123.0105-2.134	R\$ 50.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§1º. O crédito adicional suplementar mencionado no caput será destinado ao custeio de despesas bancárias.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.149	R\$ 50.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 3º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
080	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 12.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

§1º. O crédito adicional suplementar mencionado no caput será destinado ao custeio de despesas com subvenções à Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel. Juca Ferreira”.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.149	R\$ 12.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 4º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Assistência Social – Seção de Programas Assistenciais, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
130	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0086-2.127	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic.: 510.0000				

§1º. O crédito adicional suplementar mencionado no caput será destinado ao custeio de despesas com os funcionários da Casa Abrigo.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.149	R\$ 10.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 5º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Transporte, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.03	SEÇÃO DE TRANSPORTE		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
160	3.3.90.33-01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.452.0109-2.145	R\$ 20.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§1º. O crédito adicional suplementar mencionado no caput será destinado ao custeio de diárias de motoristas da Seção de Transporte.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
187	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.361.0110-2.149	R\$ 20.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 6º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de dezembro de 2021.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 24/12/2021. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete